



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELADORADO DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO Nº 20230392

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na R DA RODOVIÁRIA Nº30, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 29.940.948/0001-09, representado pelo(a) Sr.(a) SEVERIANO SAMPAIO NASCIMENTO MACEDO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 831.499.532-00, residente na ASSENTAMENTO VILA 17 DE ABRIL, e de outro lado a firma EMPORIO A&C EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 14.463.759/0001-15, estabelecida à R 120 S/N QUADRA 42 LOTE 07, LTO.BEIRA RIOII, Parauapebas-PA, CEP 68515-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) DAYANE LIMA BARBOSA, residente na RUA 120 0 QUADRA 42 LOTE 07, BEIRA RIO, Parauapebas-PA, CEP 68515-000, portador do(a) CPF 025.420.882-76, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9.2023-022SEMED e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Sistema de Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa fornecedora de materiais para construção, elétricos, pintura e afins para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação ? FME bem quanto o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico - FUNDEB de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
115081	BRITA Nº1 - Marca.: REAL AREIA Material com diâmetro máximo de 19,0 mm, módulo de finura de 6,97 e abrasão Los Angeles de 36% de desgaste. Usado na construção civil para edificações de prédios, colunas, vigas e lajes e em usinas de concreto para fabricação do concreto convencional e bombeado.	METRO CÚBICO	75,00	162,770	12.207,75
115086	TUBO ESGOTO 50MMX6M - Marca.: AMANCO UBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO HIDRÁULICA, COR MARROM, DIÂMETRO NOMINAL 50 MM, COMPRIMENTO 6 M, COMPRIMENTO BOLSA 50 MM	BARRA	40,00	73,500	2.940,00
115140	FECHADURA INOX - Marca.: ALIANÇA	UNIDADE	60,00	56,900	3.414,00
115577	SUPORE P/ ROLO 23CM - Marca.: TELHA NORTE	PEÇA	15,00	4,100	61,50
115741	CAL HIDRATADO BRANCO 20KG - Marca.: FORTEX CAL HIDRATADA - CAL VIRGEM 20kg.	PACOTE	200,00	33,500	6.700,00
115747	ROLO PARA PINTURA LÃ PREMIUM 15CM - Marca.: ATLAS	UNIDADE	15,00	6,400	96,00
115748	ROLO PARA PINTURA ANTIGOTA 23CM	UNIDADE	15,00	6,900	103,50
115750	ROLO PARA PINTURA LA METAL 23CM - Marca.: ATLAS	UNIDADE	15,00	6,900	103,50
115752	ROLO PARA PINTURA LA METAL 5CM - Marca.: ATLAS	UNIDADE	7,00	2,700	18,90
115754	LIXA FERRO 120 - Marca.: NORTON MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA FERRO, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 120	UNIDADE	75,00	1,300	97,50
115756	LIXA FERRO 220 - Marca.: NORTON	UNIDADE	60,00	1,300	78,00
115758	LIXA MASSA 120 - Marca.: NORTON	UNIDADE	100,00	1,250	125,00
115760	LIXA MASSA 220 - Marca.: NORTON	UNIDADE	100,00	1,370	137,00
115762	CORANTE LIQUIDO AMARELO - Marca.: TEK BOND	UNIDADE	25,00	5,100	127,50
115764	CORANTE LIQUIDO VERMELHO - Marca.: TEK BOND	UNIDADE	25,00	5,100	127,50
115766	MASCARA DESC BRANCA C/ VALV NORMALIZADA	UNIDADE	30,00	2,100	63,00
115768	MASSA ACRILICA 20KG - Marca.: HIDRACOR	UNIDADE	100,00	66,000	6.600,00
115770	TINTA ESMALTE 3600 ML CORES DIVERSAS - Marca.: CORAL	GALÃO	60,00	95,000	5.700,00
115772	SOLVENTE THINNER 3600 ML - Marca.: NORCOLA	GALÃO	50,00	55,000	2.750,00
115774	TINTA SEMI BRILHO 3600ML BRANCO NEVE - Marca.: SUVIN	GALÃO	40,00	70,500	2.820,00
115776	TINTA PVA 3600ML BRANCO NEVE - Marca.: EUCALAR	GALÃO	40,00	31,100	1.244,00
115778	TINTA SEMI BRILHO 18L BRANCO GELO - Marca.: VERBRAS	BALDE	40,00	293,000	11.720,00
115780	TINTA SEMI BRILHO 18L MARFIM - Marca.: VERBRAS	BALDE	40,00	330,500	13.220,00
115782	TINTA P/ PISO E CIMENTADOS CONCRETO - Marca.: VERBRA	BALDE	30,00	245,500	7.365,00
115784	TRINCHA P/ PINTURA 1/2 - Marca.: ATLAS	UNIDADE	15,00	2,050	30,75
115786	TRINCHA P/ PINTURA 1 - Marca.: ATLAS	UNIDADE	15,00	2,400	36,00
115788	TRINCHA P/ PINTURA 3 - Marca.: ATLAS	UNIDADE	15,00	8,000	120,00
115790	rincha, material cabo: plástico, material cerdas: pêlo crina de cavalo, tamanho: 3 pol, tipo cabo: curto, características adicionais: base cerdas em metal VERNIZ P/ MADEIRA 3600ML SECAGEM RAPIDA - Marca.: MO NTANA transparente, método aplicação: rolo, pincel e pistola, aplicação: interior e exterior, características adicionais: secagem rápida, tipo: marítimo	GALÃO	40,00	95,000	3.800,00

RUA RIO VERMELHO, QD.51, LOTE 01 CENTRO KM 100



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDERADO DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



115792	JOELHO DE 20MM SOLDÁVEL - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	35,00	0,340	11,90
115794	JOELHO DE 40MM SOLDÁVEL - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	30,00	5,890	176,70
115796	JOELHO DE 40MM PARA ESGOTO - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	30,00	1,140	34,20
115799	LAVATORIO DE LOUÇA 46X34BRANCO - Marca.: ICASA	UNIDADE	15,00	65,900	988,50
115801	LUVA DE 25MM SOLDÁVEL - Marca.: KRONA	UNIDADE	30,00	0,600	18,00
115803	LUVA DE 50MM SOLDÁVEL - Marca.: KRONA	UNIDADE	30,00	5,000	150,00
115805	TUBO SOLDÁVEL 25MM 6M - Marca.: AMANCO	UNIDADE	30,00	30,020	900,60
115807	TUBO SOLDÁVEL 50MM 6M - Marca.: AMANCO	UNIDADE	30,00	118,700	3.561,00
115810	ASSENTO PLÁSTICO PARA VASO SANITARIO BRANCO - Marca.: ATLAS	UNIDADE	30,00	31,500	945,00
	ASSENTO VASO SANITÁRIO, MATERIAL POLIPROPILENO, COR:BRANCO				
115812	BACIA COM CAIXA ACOPLADA BRANCA - Marca.: CELITE	UNIDADE	30,00	284,500	8.535,00
115814	BUCHA DE REDUÇÃO 25MM X 20MM SOLDÁVEL - Marca.: AMANCO	UNIDADE	35,00	0,120	4,20
	BUCHA DE REDUÇÃO DE 25MM X 20MM SOLDÁVEL PARA ÁGUA.				
115816	CAP 20MM SOLDÁVEL - Marca.: PLASTIC	UNIDADE	20,00	0,580	11,60
115818	CAP 40MM SOLDÁVEL - Marca.: PLASTIC	UNIDADE	20,00	1,000	20,00
115820	CUBA OVAL DE EMBUTIR - Marca.: DECA	UNIDADE	30,00	104,500	3.135,00
115822	DUCHA HIGIENICA BRANCA COM REGISTRO - Marca.: KELLY	UNIDADE	30,00	43,000	1.290,00
115825	ENGATE FLEXIVEL 60CM - Marca.: FIXTIL	UNIDADE	50,00	7,400	370,00
115827	FITA VEDA ROSCA 20M - Marca.: AMANCO	UNIDADE	60,00	2,750	165,00
115829	BACIA TURCA - Marca.: CELITE	UNIDADE	20,00	327,500	6.550,00
115830	PARAFUSO COM ROSCA SOBERBA PARA BUCHA N°10 - Marca.: BEMFIXA	UNIDADE	60,00	0,560	33,60
115831	TORNEIRA DE METAL LAVATORIO - Marca.: LIDER	UNIDADE	50,00	49,500	2.475,00
115834	SIFÃO SANFONADA UNIVERSAL - Marca.: ASTRA	UNIDADE	30,00	1,900	57,00
115836	TE SOLDÁVEL 20MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	30,00	0,660	19,80
115837	TE SOLDÁVEL 25MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	30,00	0,750	22,50
115846	AREIA GROSSAA - Marca.: REAL AREIA	METRO	125,00	158,680	19.835,00
115848	ARGAMASSA TIPO AC I 20KG - Marca.: LIGA MAX	PACOTE	100,00	11,500	1.150,00
115850	FERRO VERGALHÃO 5.0MM - Marca.: ARCELOMITAL	UNIDADE	50,00	21,500	1.075,00
115852	FERRO VERGALHÃO 10.00MM - Marca.: ARCELOMITAL	UNIDADE	50,00	59,500	2.975,00
115856	METALON GALV 30X20 6M - Marca.: OUROAÇO	UNIDADE	30,00	62,000	1.860,00
115861	CAIXA D AGUA 500L - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	15,00	144,500	2.167,50
	MATERIAL POLIETILENO, TIPO CÔNICO, CAPACIDADE 500 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA.				
115865	CIMENTO SACO COM 50KG - Marca.: VOTORAN	PACOTE	600,00	54,500	32.700,00
115867	COLUNA PRONTA 5/16 - Marca.: VERGALHA DE AÇO	UNIDADE	75,00	108,500	8.137,50
115871	FORRO PVC 08MM 6M - Marca.: PLASFLEX	METRO	300,00	23,250	6.975,00
115873	RODA FORRO UNIVERSAL 6M - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	60,00	25,300	1.518,00
115875	JANELA 100X100 - Marca.: CENTRAL ALUMINIO	UNIDADE	90,00	339,500	30.555,00
115877	PISO PI 4 50X50 BRANCO - Marca.: PISO FORTE	METRO	900,00	45,730	41.157,00
115879	PISO PI 3 33X57 REVESTIMENTO PAREDE COR CLARA - Marca.: PISOFORTE	METRO	500,00	50,000	25.250,00
115881	PISO PI 3 33X62 REVESTIMENTO PAREDE BRANCO - Marca.: PISOFORTE	METRO	300,00	49,500	14.850,00
115883	PORTA 210X060 - Marca.: SAO VICENTE	UNIDADE	60,00	164,500	9.870,00
115888	REJUNTE PARA PISOS/REVESTIMENTOS NA COR BRANCO DE 1K - Marca.: FORTALEZA	PACOTE	200,00	9,500	1.900,00
115890	TELHA PLAN DE FABRICAÇÃO DE BARRO DE 1ª LINHA - Marca.: FC	UNIDADE	10.000,00	0,850	8.500,00
	Barro Cozido 0, Acabamento Superficial: Natural 0, Rendimento: 28 NaN, Tolerância Absorção Água: 12,50 NaN, Tolerância Absorção Calor: Baixa 0, Comprimento: 44 NaN				
115895	TRELIÇA PRONTA - Marca.: GERDAU	UNIDADE	150,00	51,500	7.725,00
	Altura = 120,0 Mm, Diâmetro Dos Banzos Inferiores Superior = 6,0 Mm, Diâmetro Da Diagonal = 4,2 Mm				
115905	CISCADOR ANCINHO REFORÇADO S/CABO - Marca.: TRAMANTI	UNIDADE	30,00	22,500	675,00
115907	ADESIVO FORMICA 3600ML - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	30,00	128,880	3.866,40
115909	ADESIVO PVC 175G - Marca.: TIGRE	UNIDADE	150,00	15,010	2.251,50
115911	FITA ANTIDERRAPANTE-PEÇA DE 50MMX5M - Marca.: 3M	PEÇA	50,00	37,490	1.874,50
115913	LONA PLÁSTICA EM POLIETILENO COM 6M DE LARGURA DA CO R PRETO - Marca.: L TORRES	METRO	100,00	4,900	490,00
115915	ADAPTADOR 2P+T 10A - Marca.: DANFVA	UNIDADE	200,00	4,200	840,00
115917	PLAFON BRANCO - Marca.: TASCIBRA	UNIDADE	400,00	2,500	1.000,00
115920	FIO CABO FLEXIVEL DE 4,0MM - Marca.: FORCE LINE	METRO	500,00	1,900	950,00
115922	FIO CABO FLEXIVEL DE 10,0MM - Marca.: FORCELINE	METRO	300,00	5,500	1.650,00
115924	FIO CABO TORCIDO 2X1,50MM - Marca.: VOLTIFLEX	METRO	150,00	1,090	163,50
115926	FIO CABO TORCIDO 2X4,00MM - Marca.: VOLTIFLEX	METRO	200,00	3,200	640,00
115928	CANALETA S/ADESIVO 3M - Marca.: ENERBRAS	UNIDADE	60,00	5,500	330,00
115937	INTERRUPTOR 1 TC BRANCO - Marca.: RADIAL	UNIDADE	300,00	2,800	840,00
115939	INTERRUPTOR 1TC+TOMADA BRANCO - Marca.: RADIAL	UNIDADE	300,00	5,490	1.647,00
115941	TOMADA 20A - Marca.: SIMON	UNIDADE	100,00	3,800	380,00
	ensão Nominal: 250 NaN, Características Adicionais: Completa(Caixa, Espelho E Tomada) Aplicação: Condulete Instalação Elétrica 0, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila				
115943	CAIXA PVC 4X4 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	200,00	1,900	380,00
115945	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4 - Marca.: ADTEX	METRO	300,00	1,450	435,00
115947	PADRAO COMPLETO BIFASICO - Marca.: TAF	UNIDADE	30,00	175,500	5.265,00
	caixa padrão completa, bifasico				
115949	LAMPADA LED 30W - Marca.: AVANTE	UNIDADE	400,00	10,900	4.360,00
115951	REJUNTE PARA PISOS/REVESTIMENTOS NA COR CINZA DE 1KG - Marca.: QUARTZOLIT	PACOTE	200,00	6,500	1.300,00
115953	LAMPADA LED 50W - Marca.: AVANTE	UNIDADE	400,00	19,000	7.600,00
115957	BOMBA SUBMERSA 800 BIVOLT - Marca.: ANAUGER	UNIDADE	30,00	688,500	20.655,00
115961	JOELHO DE 100MM PARA ESGOTO - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	25,00	8,240	206,00

VALOR GLOBAL R\$ 387.279,90

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 387.279,90 (trezentos e oitenta e sete mil, duzentos e setenta e nove reais e

RUA RIO VERMELHO, QD.51, LOTE 01 CENTRO KM 100



noventa centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9.2023-022SEMED são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9.2023-022SEMED, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 11 de Agosto de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;



1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;



1.9 - comunicar ao Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9.2023-022SEMED.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária. Exercício 2023 Atividade 12.121.0008.2.081 Funcionamento da Secretaria de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de consumo. Subelemento 3.3.90.30.24 Material para manutenção de bens imóveis. Exercício 2023 Atividade 12.361.0008.1.028 Construção, reforma e ampliação de escolas do ensino fundamental, Classificação econômica 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. Subelemento 4.4.90.51.99 Outras obras e instalações. Exercício 2023 Atividade 12.361.0008.1.041 Construção, reforma e ampliação de escolas de quadras de esportes nas escolas de ensino fundamental, Classificação econômica 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. Subelemento 4.4.90.51.99 Outras obras e instalações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao(a) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;



2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9.2023-022SEMED, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). SEVERIANO SAMPAIO NASCIMENTO MACEDO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ELDORADO DOS CARAJÁS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ELDORADO DOS CARAJÁS - PA, 11 de Agosto de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 29.940.948/0001-09
CONTRATANTE

EMPORIO A&C EIRELI
CNPJ 14.463.759/0001-15
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____